



## LEI MUNICIPAL Nº 1547 DE 17 DE MAIO DE 2006.

**“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais ) e contém outras providências.”**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais ), destinado a cobrir o seguinte Projeto:

02.....	Executivo	
02.02.....	Divisão de Administração	
04.....	Administração	
122 .....	Administração Geral	
0052.....	Administração Geral	
2057.....	Contribuição à Associação de Integração Regional do Circuito das Águas – ARCA.	
339047.....	Obrigações Tributárias	e
Contributivas.....	4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais )	

**Art. 2º.** – Para a Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.....	Executivo
02.02.....	Divisão de Administração
04.....	Administração
122.....	Administração Geral
0003.....	Apoio as Atividades Administrativas.
2008.....	Manutenção das Atividades Administrativas
33.90.92.....	Despesas de Exercícios
Anteriores.....	R\$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais ).

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de maio de 2006.



**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**



**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete**

